



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

I – RELATÓRIO E DO OBJETO Trata o presente processo administrativo de procedimento de contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, para a locação de imóvel comercial destinado ao funcionamento de unidade administrativa desta Secretaria. O objeto é composto pelas Casas nº 191 e nº 201, situadas na Travessa WE-32, Conjunto Cidade Nova V, Ananindeua/PA, de propriedade do Sr. Jair Guimarães Neto, inscrito no CPF sob o nº 259.341.122-87.

O valor mensal acordado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vigência contratual estipulada em 12 (doze) meses, perfazendo o valor global da contratação em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS (ART. 72 E ART. 74, § 5º, DA LEI Nº 14.133/2021) A contratação direta em tela encontra guarida no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem necessária sua escolha.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro ter verificado e ratificado a escoreita instrução dos autos (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021), destacando-se:

- 1. Razão da Escolha e Singularidade:** A escolha do imóvel justifica-se técnica e estrategicamente pela sua localização na região da Cidade Nova V e pela adequação de suas instalações para abrigar a infraestrutura da Secretaria. O imóvel possui aproximadamente 400m² de área total e infraestrutura elétrica trifásica, atributos estes que atendem perfeitamente às demandas logísticas detalhadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.
- 2. Inexistência de Alternativas Públicas:** Conforme exigido pelo Art. 74, § 5º, inciso II, certifico a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao escopo deste projeto.
- 3. Justificativa de Preço e Vantajosidade:** O valor da locação (R\$ 18.000,00/mês) encontra-se devidamente justificado por meio de laudo de avaliação e ampla pesquisa de mercado, estando em estrita conformidade com os preços praticados na região, garantindo a economicidade e a vantajosidade para o erário municipal, nos moldes do Art. 74, § 5º, inciso I.
- 4. Regularidade Fiscal e Dominial:** A titularidade do bem foi cabalmente comprovada pelas **Matrículas Imobiliárias nº 53.385 e nº 297EH**. Ademais, atesto que o futuro contratado preenche todos os requisitos de qualificação e habilitação exigidos pela lei, atestados pelas Certidões Negativas de Débitos (Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas) acostadas aos autos.
- 5. Pareceres Técnicos e Jurídicos:** O processo encontra-se amparado por manifestação favorável da Procuradoria/Assessoria Jurídica, atestando a legalidade do rito.



III – DA AUTORIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO Ante o exposto, considerando a regularidade da instrução processual e o pleno atendimento ao interesse público, **AUTORIZO e RATIFICO** o processo de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação** em favor do Sr. **Jair Guimarães Neto**.

Ananindeua/PA, 20 de março de 2026.

BRENO MESQUITA DA ROSA Assinado de forma digital por
BRENO MESQUITA DA ROSA:67448275291 ROSA:67448275291

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário Municipal de Cultura